



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
AO PROJETO DE LEI N.º 15/2022

Pretende o nobre vereador Waldemir da Silva, através do Projeto de Lei nº 15/2022, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de cobradores no Transporte Coletivo no Município de Caçapava e dá outras providências”.

O presente projeto pretende obrigar as concessionárias de transporte coletivo urbano contratar cobradores para atuarem em todas as linhas de ônibus do município.

Entende-se de acordo com a **Lei Municipal 3.580/1997** como sendo competência da Prefeitura Municipal de Caçapava o planejamento, controle, supervisão, execução e fiscalização da Política de transporte coletivo no município. Ficando, portanto, prejudicada a iniciativa do Poder Legislativo em regular o tema.

Assim sendo, entendo que a propositura é **ilegal e inconstitucional**.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na tribuna, se necessário.

No aspecto gramatical e lógico, sou de parecer que o presente projeto vá a sanção e promulgação de acordo com a redação original.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de justiça e Redação.

Sala das Comissões, 04 de abril de 2022

TELMA DE FÁTIMA LIMA VIEIRA- PSD
Membro e Relatora

WELLINGTON FELIPE DOS SANTOS REZENDE - CIDADANIA
Presidente

VITOR TADEU CAMILO DE CARVALHO - PTB
Vice- Presidente

